



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 011/2026

TUPANDI, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOM DE BOLA TUPANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento com a Associação Esportiva Bom de Bola Tupandi – CNPJ Nº CNPJ 47.838.907/0001-98, destinados a dar continuidade ao "PROJETO BOM DE BOLA" já instituído e com ampla atuação no Município de Tupandi.

§ 1º. A parceria tem por objetivo manter o projeto Bom de Bola que visa proporcionar treinos de futsal e futebol para jovens e crianças da rede do Município de Tupandi, com intuito de atender em torno de 150 crianças e jovens de Tupandi, com 5 anos de idade até 17 anos.

§ 2º. O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 3º. Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art. 2º. Caberá à entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a Associação Esportiva Bom de Bola Tupandi, CNPJ 47.838.907/0001-98.

Art. 3º. A participação financeira do Município será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, nos termos de condições constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

§ 1º. O prazo de vigência da Pareceria a ser celebrada será pelo período de doze meses de março de 2026 a fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais.

§ 2º. O prazo de prestação das atividades e metas a serem atingidas será de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

Art. 4º. São deveres da Entidade beneficiada:

I – movimentar os recursos constantes da presente Lei, através de conta bancária específica destinada à aplicação dos recursos nesta Lei autorizados;

II – prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

III – empregar os recursos no objeto do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 5º. O repasse do valor previsto no art. 3º será efetuado de forma parcelada, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas de uma parcela suspenderá novos repasses até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 6º. O repasse será concedido durante o ano de 2026, podendo o Termo de Parceria ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses e mediante a aprovação de Plano de Trabalho específico.

Art. 7º. O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como *inexigível* o chamamento público.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SMECDT – Administração

27.812.1013.2126 - Desporto Amador

3.3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa. A proposta visa firmar Termo de Parceria, na espécie de Fomento regulado pela Lei nº 13.019/2014 com a Associação Esportiva Bom de Bola. O objeto é a promoção de treinos de futebol e futsal para crianças e jovens de 5 a 17 anos de idade da rede municipal.

O trabalho empreendido pela Associação é de farto e amplo reconhecimento da comunidade do Município de Tupandi dada sua excelência e exigência de disciplina dos estudantes envolvidos nas atividades.

O projeto atende atualmente cerca de 150 estudantes, os quais contam com treinos no turno inverso ao que estão em sala de aula. Além das aulas no Ginásio Poliesportivo Júlio Redecker, também ocorrem atividades nos ginásios das localidades de Júlio de Castilhos e do Morro da Manteiga, contemplando crianças e jovens que desejam realizar os treinos.

Sendo o que havíamos para o momento, esperamos a aprovação do texto na forma ora encaminhada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal